

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>Número:</b>	<b>03/2025</b>
<b>Data:</b>	Joaçaba, 23 de maio de 2025.
<b>De:</b>	Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos (Intendência de Cultura)
<b>Para:</b>	<b>Setor de Compras e Licitações</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Solicitação de Licitação – Credenciamento de profissionais para analisar e emitir parecer técnico e compor de bancas avaliadoras dos projetos culturais inscritos nos Editais da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos</b>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	<b>ELEMENTOS</b>	<b>OBRIGATÓRIO RESPONDER?</b>
1	<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:</b></p> <p>Resposta ou Justificativa para não responder:</p> <p>A contratação de pareceristas externos pode garantir uma maior imparcialidade e isenção no processo de seleção dos projetos culturais. Ao contar com profissionais independentes, desvinculados dos proponentes e da administração pública, reduzem-se as chances de favorecimentos ou conflitos de interesse. Essa abordagem favorece a transparência do processo e a credibilidade das escolhas feitas.</p> <p>Diferentes tipos de projetos culturais podem abranger áreas diversas, como música, teatro, literatura, artes visuais, entre outros. Cada área requer uma avaliação técnica especializada para analisar a viabilidade, a relevância cultural, a aplicação dos recursos e a capacidade de execução dos projetos. A contratação de pareceristas com expertise nas respectivas áreas culturais garante uma análise mais aprofundada e criteriosa, permitindo a seleção dos melhores projetos em cada segmento.</p> <p>A análise de pareceristas externos pode contribuir para o aprimoramento da qualidade dos projetos culturais submetidos. Os pareceres técnicos fornecem feedback valioso aos proponentes, destacando pontos fortes e áreas a serem aprimoradas. Essa orientação pode auxiliar os artistas e produtores culturais a desenvolverem propostas mais robustas, alinhadas às políticas culturais do município e com maiores chances de êxito.</p> <p>Diante da necessidade de garantir um processo de seleção mais eficiente, transparente e qualificado, a contratação de pareceristas para a seleção de projetos culturais em Joaçaba mostra-se uma medida imprescindível. A utilização de profissionais especializados, isentos e independentes irá aprimorar a análise dos projetos, favorecer a equidade na seleção e</p>	<p><b>SIM</b> Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>

contribuir para o fortalecimento e diversificação da cultura local. Ademais, essa abordagem demonstra o compromisso do município com a valorização e o desenvolvimento cultural, beneficiando a comunidade artística e toda a população de Joaçaba.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### DO CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E JURADOS

Os avaliadores devidamente inscritos para o edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item e na documentação constante no edital. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento deste edital será composta por representantes do Conselho Municipal de Cultura, previamente escolhidos. Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento analisar todos os documentos dos candidatos inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes do edital referente.

É válido lembrar que a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento não será remunerada.

Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios, que não são cumulativos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>1) EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA: TEMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) De 03 a 05 anos	05 (cinco) pontos
b) De 06 a 10 anos	10 (dez) pontos
c) De 11 a 15 anos	15 (quinze) pontos
d) De 16 a 20 anos	20 (vinte) pontos
e) Acima de 20 anos	25 (vinte e cinco) pontos
<b>2) FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
a) Notório Saber	05 (cinco) pontos
b) Graduação	10 (dez) pontos
c) Especialização	15 (quinze) pontos
d) Mestrado	20 (vinte) pontos
e) Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos
<b>3) PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>
Produção e Gestão de Projetos Culturais – nível municipal	10 (dez) pontos

**NÃO**  
Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

2

	<table border="1"> <tr> <td>Produção e Gestão de Projetos Culturais – nível estadual</td> <td>15 (quinze) pontos</td> </tr> <tr> <td>Produção e Gestão de Projetos Culturais – nível nacional</td> <td>25 (vinte e cinco) pontos</td> </tr> <tr> <td><b>4) PARTICIPAÇÕES EM EDITAIS, FESTIVAIS</b> <b>Comprovações documentais em análise de projetos/ festivais, com a indicação de locais onde foi avaliador</b></td> <td><b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b></td> </tr> <tr> <td>a) Análises Municipais</td> <td>10 (dez) pontos</td> </tr> <tr> <td>b) Análises Estaduais</td> <td>15 (quinze) pontos</td> </tr> <tr> <td>c) Análises Nacionais</td> <td>25 (vinte e cinco) pontos</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>100 (cem) pontos</b></td> </tr> </table>	Produção e Gestão de Projetos Culturais – nível estadual	15 (quinze) pontos	Produção e Gestão de Projetos Culturais – nível nacional	25 (vinte e cinco) pontos	<b>4) PARTICIPAÇÕES EM EDITAIS, FESTIVAIS</b> <b>Comprovações documentais em análise de projetos/ festivais, com a indicação de locais onde foi avaliador</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>	a) Análises Municipais	10 (dez) pontos	b) Análises Estaduais	15 (quinze) pontos	c) Análises Nacionais	25 (vinte e cinco) pontos	<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>	
Produção e Gestão de Projetos Culturais – nível estadual	15 (quinze) pontos															
Produção e Gestão de Projetos Culturais – nível nacional	25 (vinte e cinco) pontos															
<b>4) PARTICIPAÇÕES EM EDITAIS, FESTIVAIS</b> <b>Comprovações documentais em análise de projetos/ festivais, com a indicação de locais onde foi avaliador</b>	<b>Até 25 (vinte e cinco) pontos</b>															
a) Análises Municipais	10 (dez) pontos															
b) Análises Estaduais	15 (quinze) pontos															
c) Análises Nacionais	25 (vinte e cinco) pontos															
<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>															
	<p>Entende-se por notório saber a experiência e/ou reconhecimento comprovado da área específica com comprovação mínima de 300 (trezentas) horas.</p> <p>No caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério 4: Participações como parecerista ou jurado. Ainda persistindo o empate, considerar-se-á a ordem de inscrição.</p> <p>Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos para compor bancas avaliadoras e/ou analisar projetos inscritos em editais nos exercícios de 2025 e 2026, de acordo com ordem de classificação.</p>															
3	<p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:</b></p> <p>O credenciamento de pareceristas e jurados é uma forma de evitar que a administração pública faça a contratação de um profissional para cada área das artes.</p> <p>Com o edital pode-se reduzir custos, contratar profissionais qualificados, com disponibilidade, flexibilidade e alinhados com os objetivos dos editais da Intendência da Cultura.</p> <p>Prima-se pela qualidade do serviço e expertise dos credenciados</p>	<p><b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>														
4	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:</b></p> <p>O credenciamento será utilizado conforme as necessidades identificadas durante a execução dos projetos culturais. No entanto, é importante destacar que, com os recursos financeiros provenientes de programas federais e estaduais, torna-se essencial dispor de um mecanismo de seleção técnica, objetiva e transparente, a fim de evitar escolhas baseadas em critérios subjetivos ou pouco claros. Bem como em festivais escolares, precisa-se de jurados qualificados.</p>	<p><b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>														

5	<p><b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:</b></p> <p>Não é possível precisar quantidade de projetos apresentadas para avaliação por parte dos pareceristas e jurados, porém é válido mencionar que no ano de 2024 o setor cultural teve uma demanda significativa de recurso, como os editais municipal, Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc.</p> <p>Há também o FICA (Festival Intercolegial de Cultura e Arte), antiga “Oliejho Cultural”, e o Concurso de Poesias Miguel Russowsky que preveem a necessidade de jurados.</p>	<p><b>SIM</b> Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º</p>						
6	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:</b></p> <p>Resposta ou Justificativa para não responder:</p> <p>Valor levantado por meio de orçamentos (anexos a este ETP):</p> <table border="1" data-bbox="150 954 1259 1137"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Parecer por projeto avaliado</td> <td>R\$ 166,70</td> </tr> <tr> <td>Avaliação como jurado em eventos competitivos (por hora)</td> <td>R\$ 179,30</td> </tr> </tbody> </table>	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	Parecer por projeto avaliado	R\$ 166,70	Avaliação como jurado em eventos competitivos (por hora)	R\$ 179,30	<p><b>SIM</b> Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º</p>
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL							
Parecer por projeto avaliado	R\$ 166,70							
Avaliação como jurado em eventos competitivos (por hora)	R\$ 179,30							
7	<p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>Resposta ou Justificativa para não responder:</p> <p>Por se tratar de um credenciamento, não se pode prever a quantidade de projetos a serem analisados, nem a quantidade de parcelas que serão pagas.</p>	<p><b>SIM</b> Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º</p>						
8	<p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</b></p> <p>Resposta ou Justificativa para não responder:</p> <p>Não há outra licitação relacionada ao presente objeto.</p>	<p><b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>						
9	<p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p>Não há plano anual de contratação, portanto, não se enquadra.</p> <p>Os editais da Cultura dependem de fomento Federal, Estadual e Municipal.</p>	<p><b>NÃO</b> Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>						

10	<p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:</b></p> <p>Diante do credenciamento de profissionais técnicos especializados busca-se selecionar de forma mais transparente e objetiva os projetos culturais a serem realizados no Município de Joaçaba.</p> <p>Desta forma, a contratação de pareceristas e jurados pode garantir maior imparcialidade e isenção no processo de seleção dos projetos culturais. Ao contar com profissionais independentes, desvinculados dos proponentes e da administração pública, reduzem-se as chances de favorecimentos ou conflitos de interesse. Essa abordagem favorece a transparência do processo e a credibilidade das escolhas feitas.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
11	<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:</b></p> <p>Não há a necessidade de capacitação de servidores da municipalidade para a execução do contrato a ser firmado.</p> <p>Capacitações serão necessárias caso ocorra mudanças em leis culturais.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
12	<p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:</b></p> <p>O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.</p>	<p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
13	<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</b></p> <p>Diante da necessidade de uma análise criteriosa e profissional dos projetos culturais a serem desenvolvidos, conclui-se que a escolha de profissionais técnicos terceirizados será a melhor opção para os processos de seleção de projetos culturais.</p> <p>O credenciamento de profissionais que possuam capacidade técnica para analisar os projetos culturais gerará economicidade e assertividade dos projetos a serem executados, evitando-se o gasto de recursos públicos em projetos que não atinjam as metas e objetivos de fortalecimento e propagação dos meios de cultura diversos.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</p>

Atenciosamente,

PAULO GUILHER KRAUSE

Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

LUCIANA R. PEREIRA TESSER

Técnica Administrativa

**ORÇAMENTOS****Credenciamento de pareceristas, curadores, jurados de editais da Cultura****Pareceristas online**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Janaina Silva	Jonara Fabiane	Maria Augusta Nunes	MEDIA	ARRED	ARRED X QTDE	TOTAL
1	1	un	Avaliação de projetos por edital	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 166,67	R\$ 166,70	R\$ 166,70	R\$ 166,70

**Jurados presenciais**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Jaime Telles	João Soares	Nando Spessatto	MEDIA	ARRED	ARRED X QTDE	TOTAL
2	1	un	Avaliação como jurado em eventos competitivos (por hora)	R\$ 208,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 179,33	R\$ 179,30	R\$ 179,30	R\$ 179,30

23/05/2025

## Assinantes

✓ **Luciana Reese Pereira Tesser**

Assinou em 29/05/2025 às 11:51:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luciana Reese Pereira Tesser, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

7RZ

VK5

PXP

JGV